



Diário Oficial Nº. 34.139 de 11/03/2020

## CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

### RESOLUÇÃO nº 387 /CONSEP-2020

**EMENTA:** Criação da Comissão Especial encarregada de propor alterações de artigos do Anexo da Resolução nº 351/2018-CONSEP - Regimento Interno do Conselho Estadual de Segurança Pública e CONSEP.

O Conselho Estadual de Segurança Pública/CONSEP, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº 7.584/2011, Artº 4º, alterada pela Lei nº 8906/2019, Art. 1º, §1º, e incisos, e pelo Decreto nº 315/19, de 20/09/2019, que homologou a Resolução 351/18, de 12/12/2018 - Regimento Interno do CONSEP.

**Considerando** o disposto na Lei nº 8906/201, alterando a composição do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social- SIEDS, prevista no art. 4º, caput, § 1º, inciso I, letras: a, b,c,d,e,f,g, inciso II, letras: a,b,c,d, § 2º, letras: a,b,c,d, da Lei nº 7.584, de 28 de dezembro de 2011.

**CONSIDERANDO** a necessidade de provimento das alterações decorrentes do novo ordenamento legal que rege o Sistema Estadual de segurança Pública e Defesa Social - SIEDS, propostas pela Secretaria Executiva do Colegiado e acolhida pela Presidência do Colegiado.

**CONSIDERANDO** finalmente, a manifestação favorável da unanimidade dos Conselheiros do CONSEP, presentes na 353ª Reunião Ordinária, em 02 de março de 2020.

### RESOLVE

Art. 1º Criar a Comissão Especial constituída do Promotor de Justiça Luiz Marcio Teixeira Cypriano Conselheiro Titular do Ministério Público Estadual/Vice-Presidente do CONSEP, Advº André Silva Tocantins - Conselheiro Titular/OBA-PA e DPC Alberto Henrique Teixeira de Barros - Conselheiro Nato - Delegado Geral da Policia Civil, membros para, sob coordenação do primeiro, procederem exame e o estudo de adequação do Regimento Interno do CONSEP, homologado pelo Decreto nº 315, de 20 de setembro de 2019, pertinente as alterações dispostas na Lei nº 8.906, de 06 de novembro de 2019, com oferecimento de sua nova versão.

Art. 2º A Comissão Especial que alude o artigo anterior terá o prazo de sessenta (60) dias para conclusão dos trabalhos, com remessa da proposta com alterações à Presidência do CONSEP, que determinará o agendamento da Reunião Extraordinária para apreciação e julgamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 do atual Regimento Interno.

Art. 3º A Secretaria Executiva do CONSEP, dará o necessário apoio administrativo à Comissão Especial.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do CONSEP, em 06 de março de 2020

**UALAME FIALHO MACHADO**

Presidente do CONSEP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

**Republicado por ter incorreção no DOE Nº. 34.139 de 11/03/2020**